EDITAL Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMAGENS CFTV E ALARMES MONITORADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, NA FORMA DE COMODATO, COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão** Presencial nº 011/2019, Processo Licitatório nº 012/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMAGENS CFTV E ALARMES MONITORADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO DE **FUNCIONAMENTO** NA **FORMA** DO SISTEMA, COMODATO, RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Administração, da Secretaria Infraestrutura, Urbanização e Serviços, da Secretaria Cultura e turismo, da Secretaria Promoção Social, da Secretaria da Secretaria de Saúde, da Secretaria Educação, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Esportes desta Prefeitura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20 (vinte) de março de 2019**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMAGENS CFTV E ALARMES MONITORADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, NA FORMA DE COMODATO, COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de que **não mantêm parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, nos termos do anexo VI.
- e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.
- 3.2 Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 4 deste edital.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta, nos termos do item 3.2 da cláusula 3, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.
- 5.2 Deverá conter na Proposta:
- 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 5.2.2 Número do Processo e do Pregão;
- 5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca e modelo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 5.2.4 Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.
- 5.2.4.1 O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.
- 5.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.6 Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto.
- 5.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 5.5 Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 5.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- Fazenda Federal e Inss: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1 Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo Anexo IV);
- 6.1.4.2 Declaração de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo Anexo V).
- 6.1.4.3 Termo de vistoria do local da prestação dos serviços

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – "a" deste Edital;

- 6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.2.1.2 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 6.2.2 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 6.2.3 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3.1 Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
- 7.2 No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15.1 Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita por item.
- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;

- 8.7.2 As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 Centro Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, **das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**
- 8.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo para execução dos serviços segue abaixo relacionados respeitando-se a execução relacionado no Anexo I deste Edital:
- a) para início: até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da "ordem de início de serviços";
- 9.1.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 Não será permitida na entrega a substituição do serviço ofertado, quer em função de outra especificação ou termos diferentes daquele constante da proposta comercial apresentada.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 A prestação dos serviços será acompanhada por servidor designado por esta administração.
- 10.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

- 11.2 O pagamento será realizado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, contados da data efetiva da prestação de serviços, após emissão da nota fiscal e relatório de atividade mensal.
- 11.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 11.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
025	GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
039	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
124	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
154	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
165	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
267	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
374	SECRETARIA DE INFRAESTRURURA	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
390	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
428	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
436	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
492	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	

- 12.2 Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal de Quatá**, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.
- 12.3 Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.
- 13.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.5 Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados em desacordo das especificações constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na **PROPOSTA DE PREÇOS**, no prazo previsto neste Edital.
- 13.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

- 13.6 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens e 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; 14.2.3 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- 15.4 O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital:
- Anexo I descrição do objeto do certame, termo de Referência e modelo de Proposta;
- Anexo II modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;
- Anexo IV modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo V modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- Anexo VI modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços. (preenchimento exclusivo da Contratante).
- Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação. (preenchimento exclusivo da contratante).
- 15.9 A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 15.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (18) 3366-9500.
- 15.11 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quatá/SP, 21 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Serviço de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas.

UNIDADE MONITORADA	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
Paço Municipal		
SECRETARIA DA SAÚDE		
Centro de saúde III		
Unidade Laboratorial		
PSF I		
PSF II		
PSF III		
PSF IV		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		,
Secretaria de Educação		
Creche Mary Helena Talon Andréa		
Creche Orisia da Silva		
Escola Angela Maria Pellini Garcia		
Escola Emei Ozira de Arruda Mendes		
Escola Luiz Gagliardi		
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Assistência Social		
CRAS		
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
Anfiteatro (barracão 1)		
Biblioteca Municipal (Centro Cultural)		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS		
Praça Cemitério		
Portal Saída para Paraguaçu Paulista		
Portal saída para Tupã		
Almoxarifado		
Rodoviária		

Valor total Mensal da Proposta – R\$(xxxx)	
Valor total da Proposta para o Período de 12 meses – R\$	(xxxx)
Validade da Proposta – 60 dias.	
ANEXO I - A	

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para formação de Ata de Registro de Preço, no tocante a Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A necessidade de modernização dos serviços públicos é imperativo para fazer frente às novas demandas impostas pelas normas federais, assim como o comportamento social levando-se em conta as características ambientais. A integração, modernização e implantação da inteligência digital analítica propicia um gradiente ao conteúdo de conhecimento da cidade, seus costumes, problemas e virtudes. Para tanto, faz-se necessário implantar sistemas para promover a segurança primária e prevenção à violência.
- **2.2.** Nesta vertente, a Prefeitura Municipal de Quatá constata a necessidade latente de promover adequado monitoramento dos prédios públicos municipais, prevenindo e coibindo atos de vandalismo, invasão e qualquer tipo de dano ao patrimônio público, bem como potencializar a sensação de segurança de seus munícipes. Assim, o município contará com equipamentos e sistemas destinados ao monitoramento do município por meio de agregados a sistema de alarmes.

3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1.1. A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos (anexo II), nos locais indicados no anexo I do presente Termo de Referência e montagem da central de videomonitoramento, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.
- 3.1.2. Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantido à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato.
- 3.1.3. A Contratada terá o prazo máximo de 60 dias para entrega dos locais equipados e monitorados, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.
- 3.1.4. Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento.
- 3.1.5. A Contratada deverá possuir equipe disponível para atendimento às demandas Corretivas que por ventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 72 horas uteis.
- 3.1.6. Em caso de perda de sinal que acarretem na interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até 08 horas, contados do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item a Contratada de imediato deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante fornecendo a ele todas as informações do ocorrido, motivo da queda e previsão de retorno.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DETECTA DA SSP/SP

3.2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Quatá preocupada com a melhoria contínua e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança

Pública Municipal para maior conforto de seus munícipes e visitantes, poderá no futuro inserir seus sistemas de monitoramento, através de Termo de Convênio, ao "Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, os equipamentos instalados para atendimento ao objeto deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com o sistema ora em tela no momento da inserção ao sistema "DETECTA".

- 3.2.2. Para auxiliar aos licitantes, no tocante ao cumprimento do Item "3.2.1.", o sistema Detecta, opera com as seguintes plataformas:
- 3.2.2.1. Uma Solução de Software, com interface Web, composta por uma infraestrutura de servidores que realizam funções inteligentes de correlacionamento de diversos tipos de eventos de interesse de segurança pública com as informações das bases de dados integradas à solução: Veículos, Pessoas (civil e criminal), Atendimento 190, etc. Os dados dos eventos são encaminhados à solução por intermédio dos seguintes tipos de equipamentos, provindos de sistemas públicos ou privados: LAP Leitores Automáticos de Placas de veículos, Sistemas de Videomonitoramento, Ferramentas de Vídeo Analíticos, Sensores, entre outros.

3.2.2.2. Equipamentos que podem ser integrados ao DETECTA:

- a) Equipamentos de Leitores Automáticos de Placas (LAP) Comumente chamados de OCR, são equipamentos destinados a registrar a passagem de um veículo por uma via ou local. Esses leitores leem a placa e geram um evento em formato XML, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da Polícia Militar, que fará a pesquisa nas bases de dados e dependendo da situação do veículo, criará um alerta no DETECTA.
- b) Imagens de Videomonitoramento As imagens das câmeras de segurança são preliminarmente analisadas por uma Central de Videomonitoramento do Órgão que será responsável pela identificação de ocorrências de interesse de Segurança Pública e gerará, por intermédio de uma aplicação, um evento em formato XML, criando um alerta no DETECTA. O software responsável pelo gerenciamento das imagens de vídeo do Órgão, denominado VMS, deverá estar homologado e integrado por um link de comunicação de dados à infraestrutura e software "federador" da PRODESP, possibilitando o acesso às gravações e/ou imagens em tempo real, quando necessário.

- c) Vídeo Analítico (VA) A solução de Vídeo Analítico é uma ferramenta que analisa de forma eficiente e rápida as imagens das câmeras de segurança, identificando eventos pré-definidos por regras de negócios e disparando alertas nos mesmos moldes do item acima.
- d) Sensores São equipamentos capazes de identificar algum evento de situação de risco e gerar um alerta em formato XML ao DETECTA, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da PRODESP.
- 3.2.2.3. Especificações do envio dos Alertas de Sistemas de Videomonitoramento, VA e Sensores.
- a) Câmeras de Segurança
- Resolução igual ou superior a 480p
- Taxa de quadros por segundo igual ou superior a 15
- Codec H264 2.
- b) Requisitos de VMS
- Genetec
- Digifort
- ISS
- Outros requisitos: Conectividade TCP/IP adequada (em média, 2 megabits por câmera)
- 3.2.2.4. Especificações mínimas de Vídeo Analítico (VA)
- a) Características da Câmera e Imagem
- Câmera fixa (ou capaz de ter PTZ 'trancado') externa localizada em posição alta.
- Resolução mínima de 640x480.
- Streaming de vídeo com 15 quadros por segundo.
- Codificador H.264 com qualidade mínima de 80%.
- 3.2.3. Se porventura a Contratante venha a assinar Termo de Convênio para se Integrar ao Sistema "Detecta", a Contratada deverá dar todo o suporte para a implantação/integração deste, não sendo autorizado a esta que interrompa totalmente ou em partes, em nenhum dos locais monitorados o serviço de monitoramento para

troca de equipamento que por ventura sejam identificados como incompatíveis com o sistema "Detecta".

- 3.2.4. Serão autorizadas suspenções temporárias e programadas, caso necessite, somente para integração entre sistemas.
- 3.2.5. Cabe ressaltar que a descrição dos equipamentos constante no subitem 3.2.2., é apenas para informar aos licitantes, em quais plataformas o sistema "Detecta" opera, ficando a critério da Contratada quais equipamentos utilizar para atendimento do objeto, ora em tela, na sua totalidade, sem que haja nenhum custo adicional à Contratante, tampouco, solução de continuidade dos serviços prestados.

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação de Serviço de Monitoramento dos locais indicados pela Contratante, de acordo com o especificado nos itens "3.1.1. e 3.1.3." deste Termo de Referência.
- 3.3.2. A Contratada será responsável pela implantação dos equipamentos nos locais que serão monitorados, montagem da Central de Videomonitoramento, integração dos locais monitorados com a central e treinamento dos operadores que serão de responsabilidade da Contratante. O sistema deverá permitir os operadores tomar ações, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados, conforme descrições a seguir:
- 3.3.2.1. Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de uma central de Videomonitoramento de propriedade da contratada, instalada em local cedido pela Prefeitura, com equipamentos necessários para atendimento do objeto.
- 3.2.1.2. A central de monitoramento de propriedade da contratada deverá ser equipada pela empresa em local cedido pela municipalidade e deverá conter: cadeiras, mesas, computadores para software de gerenciamento de alarmes e visualização das imagens, TVs/Monitores 40" (mínimo), rack padrão 19" para equipamentos e demais suprimentos necessários.
- 3.2.1.3. Sempre que a Central de Monitoramento receber o comunicado de algum evento de alarme ou visualizar no mosaico de imagens alguma anormalidade, a mesma

deverá acessar todas imagens do referido local e averiguar, caso seja necessário poderá fazer o uso do sistema de iluminação ou mensagens por voz. Em caso de confirmar uma ocorrência a mesma deverá tomar as devidas providências, como acionar a equipe de ronda (de responsabilidade da municipalidade) ou a Polícia Militar.

- 3.2.1.4. O sistema deverá permitir o acesso a todos os locais para visualização das imagens, acionamento dos holofotes e mensagens de voz através de uma rede interna (intranet), não podendo ser via internet. A rede será cedida pelo município ficando a Contratada responsável pela integração.
- 3.2.1.5. A Contratada deverá dispor de pessoal especializado, trabalhando no regime 24x7, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.
- 3.2.1.6. As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;
- 3.2.1.7. A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.
- 3.2.1.8. A Central de Monitoramento (Centro de Operações), de propriedade da contratada, deverá ter software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de alarme e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.
- 3.2.1.9. Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores). O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato.

- 3.2.1.10. O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica mantenha o sistema em funcionamento.
- 3.2.1.11. O serviço de instalação dos sistemas deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços, podendo ou não ser prorrogado por igual período.
- 3.2.1.12. Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.
- 3.2.1.13. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.
- 3.2.1.14. A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.
- 3.2.1.15. O sistema eletrônico de alarme deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.
- 3.2.1.16. Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.
- 3.2.1.17. Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da empresa contratada.

- 3.2.1.18. O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.
- 3.2.1.19. O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.
- 3.2.1.20. Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, fica definida como parcela de maior relevância técnica àquela relativa à Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV e alarmes monitorados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas.
- 4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, pelo menos 50% dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 4.3. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;
- 4.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional que se dará pela demonstração do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no CREA de seu domicílio profissional, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

- 4.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados:
- 4.8. Atestado de Capacidade Técnica para a integração com o Sistema "Detecta", emitido por Órgãos públicos ou privados, que façam parte da integração com sistema "Detecta", que comprove que a Licitante executou ou participou na implantação/integração dos sistemas de monitoramentos dos Órgãos públicos ou privados com o "Detecta".
- 4.9. Atestado de Visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Quatá.
- 4.9.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços deverá ser até o dia anterior à abertura do certame, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devendo ser agendado no telefone (18) 3366-2094, ou pelo email núcleodeinformatica@quata.sp.gov.br para que haja acompanhamento por funcionário autorizado pelo Município, o qual fornecerá "Atestado de Visita Técnica", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 5.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do ajuste.
- 5.2. O prazo previsto no item "5.1." poderá ser prorrogado por até igual período, sucessivamente até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- 5.3. Fica assegurado a Contratada o direito de não renovar o presente ajuste, desde que manifeste tal intenção em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

DA INSTALAÇÃO

1. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CÂMERAS E SENSORES

1.1. A Contratada deverá instalar as Câmeras e Sensores, de acordo com os quantitativos indicados, para funcionamento do sistema de monitoramento, nos locais abaixo indicado.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

• Paço Municipal – Rua General Marcondes Salgado, 332

SECRETARIA DA SAÚDE

- Centro de saúde III Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, 128
- Unidade Laboratorial Rua Nicola Carone, 752
- PSF I– Rua Antônio Marques, 215
- PSF II

 Rua Oscar Soares, 150
- PSF III- Rua Duque de Caxias, 428
- PSF IV- Rua General Marcondes Salgado, 290

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Secretaria de Educação Rua Francisco Vieira Nogueira, 208
- Creche Mary Helena Talon Andréa- Rua Claudomiro Fausto de Lima, 320
- Creche Orisia da Silva

 Rua Frederico Roncada, 240
- Escola Ângela Maria Pellini Garcia

 Avenida Matheus Raphael, 112
- Escola Emei Ozira de Arruda Mendes- Rua João Gonçalves de Farias, 77
- Escola Luiz Gagliardi

 Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi, 244

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Assistência Social

– Rua Aristotelina F. s. Menezes, 333

Cras

– Rua Antônio Marques, 195

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Anfiteatro (barração 1) Pátio da Fepasa s/nº
- Biblioteca Municipal (Centro Cultural) Pátio da Fepasa s/nº

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS

- Praça Cemitério Praça Papa João XXII, s/nº
- Portal Saída para Paraguaçu Paulista

 Acesso à Rodovia SP-284 KM 0,50 metros, s/nº
- Portal saída para Tupã

 Prolongamento da Rua João Barril, s/nº
- Almoxarifado Acesso a rodovia SP-284 100 metros
- Rodoviária Rua Cyrilo de Almeida Sampaio, s/nº

DOS EQUIPAMENTOS

1. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

1.1. Cada local monitorado deverá obrigatoriamente possuir os equipamentos conforme segue:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- Paço Municipal:
 - 10 Câmeras
 - 01 DVR 16 Canais
 - 01 HD 3TB
 - 01 Fonte 12V / 10A
 - 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
 - 08 Sensores Infravermelhos
 - 02 Sirenes de Alarme 12V
 - 01 Bateria 12V para alarme

- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

SECRETARIA DA SAÚDE

• Centro de Saúde III:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 08 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• Unidade Laboratorial:

- 16 Câmeras
- 01 DVR 16 Canais
- 01 HD 3TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet

- 08 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

PSF I:

- 04 Câmeras
- 01 DVR 04 Canais
- 01 HD 1TB
- 01 Fonte 12V / 05A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 03 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

PSF II:

- 04 Câmeras
- 01 DVR 04 Canais
- 01 HD 1TB
- 01 Fonte 12V / 05A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 03 Sensores Infravermelhos

- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

PSF III:

- 04 Câmeras
- 01 DVR 04 Canais
- 01 HD 1TB
- 01 Fonte 12V / 05A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 05 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

PSF IV:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 05 Sensores Infravermelhos

- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

• Sede da Secretaria da Educação:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 06 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• Creche Mary Helena Talon Andréa:

- 11 Câmeras
- 01 DVR 16 Canais
- 01 HD 3TB
- 01 Fonte 12V / 10A

- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 04 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Creche Orisia da Silva:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 03 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• Escola Ângela Maria Pellini Garcia:

- 16 Câmeras
- 01 DVR 16 Canais
- 01 HD 3TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet

- 05 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

• EMEI Ozira de Arruda Mendes:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 04 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• Escola Luiz Gagliardi:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet

- 04 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

• Assistência Social:

- 04 Câmeras
- 01 DVR 04 Canais
- 01 HD 1TB
- 01 Fonte 12V / 05A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 10 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• CRAS:

- 04 Câmeras
- 01 DVR 04 Canais
- 01 HD 1TB

- 01 Fonte 12V / 05A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 03 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

• Anfiteatro (barração 01):

- 07 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 04 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• Biblioteca Municipal:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais

- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 04 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS

• Praça Cemitério:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais
- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• Portal Saída para Paraguaçu Paulista:

- 04 Câmeras Varifocais
- 01 DVR 04 Canais
- 01 HD 1TB
- 01 Fonte 12V / 05A
- 01 Rack organizador padrão 19"

01 - Nobreak 600VA

Cabos, Conectores e materiais de infraestrutura.

Portal Saída para Tupã:

- 04 Câmeras Varifocais
- 01 DVR 04 Canais
- 01 HD 1TB
- 01 Fonte 12V / 05A
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores e materiais de infraestrutura.

Almoxarifado:

- 24 Câmeras
- 01 DVR 24 Canais
- 01 HD 4TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 15 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

Cabos, Conectores, materiais de infraestrutura, refletores LED 50W e sistema de voz.

• Rodoviária:

- 08 Câmeras
- 01 DVR 08 Canais

- 01 HD 2TB
- 01 Fonte 12V / 10A
- 01 Central de Alarme Monitorada Ethernet
- 02 Sensores Infravermelhos
- 02 Sirenes de Alarme 12V
- 01 Bateria 12V para alarme
- 01 Rack organizador padrão 19"
- 01 Nobreak 600VA

- 1.2. Itens como, câmeras, sensores infravermelhos, refletores LED e sistema de mensagem de voz, poderão sofrer alterações na quantidade de acordo com os locais de instalação.
- 1.3. Além dos itens indicados serão de responsabilidade da contrata todos demais equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema e construção da infraestrutura.

ANEXO II

<u>DECLARAÇÃO</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ				
Processo Licitatório nº. /2019 Pregão Presencial nº. /2019				
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:			
pauta, sob as penas da Lo	DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em ei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.			
	Por ser expressão da verdade, assina a presente.			
	, de de 2019.			
	 Razão Social da Empresa			

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Α			
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2019 Pregão Presencial nº. /2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Nº. do documento de identidade

Por ser expressão da verdade, assina a presente.	
, de	_ de 2019.
Razão Social da Empresa	
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A			_
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2019 Pregão Presencial nº. /2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

<u>DECLARAÇÃO</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ		
Processo Licitatório r Pregão Presencial nº		
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
no que se refere à obs Federal, e, para fins do de 1.993, acrescido pel	DECLARAR , para fins de participação no Processo Licitatório em Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ervância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor rabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de	
de aprendiz ().	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição	
	Por ser expressão da verdade, assina a presente.	
	, de de 2019.	

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO</u>

Α			
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2019 Pregão Presencial nº. /2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

pauta, sob as penas da l empresa de pequeno porte) Por ser expressão da verda	Lei, estar enquadrado) nos termos da Lei Co		
		, de	de 2019
	 Razão Social da Empr	 esa	
	Nome do responsável		

Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº /2019 Pregão Presencial nº /2019 Contrato nº /2019

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE **IMAGENS CFTV** E SISTEMA DF **ALARMES** MONITORADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO** FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, NA FORMA DE COMODATO, COM **RESPONSABILIDADE** DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

O Município de Quatá, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, o Sr. MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, nº 238, Centro, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro empresa, inscrita lado, com sede na Rua, nº., nº., na cidade de, neste ato representada pelo seu, o senhor e do CPF nº... e do CPF nº., domiciliado na, nº, no Município de, Estado de, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citadas, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMAGENS CFTV E ALARMES MONITORADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, NA FORMA DE COMODATO, COM RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial e Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1 O prazo para execução dos serviços segue abaixo relacionados respeitando-se o cronograma de execução relacionado no Anexo I deste Termo.
- a) para início: até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da "ordem de início de serviços";
- 2.1.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei Federal 8.666/93.
- 2.2 Não será permitida na entrega a substituição do serviço ofertado, quer em função de outra especificação ou termos diferentes daquele constante da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (____).

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A presente despesa onerará a seguinte Dotação Orçamentária:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
025	GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
039	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
124	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
154	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
165	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
267	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
374	SECRETARIA DE INFRAESTRURURA	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
390	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
428	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
436	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
492	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.00
	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
- 5.2 O pagamento será realizado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, contados da data efetiva da prestação de serviços, após emissão da nota fiscal e relatório de atividade mensal.
- 5.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 5.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 6.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 6.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- 6.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das características e condições informadas na **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula.
- 7.1.5 As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

- 7.1.5.1 Das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 7.1.5.2 Da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 7.2 O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 8.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.
- 8.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:
- 13.2 Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;
- 13.3 Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- 14.2 A **CONTRATADA** é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 14.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 14.4 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:
- 14.5 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessório e/ou necessários á execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e anexos.
- 14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 14.8 Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 14.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 14.10 Comparecer sempre que solicitado nesta Prefeitura Municipal de Quatá, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

14.11 - Assistência Técnica Gratuita.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Quatá/SP,..... de de 2019.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

(XXXXX) Contratada

Testemunhas:	
NOME:	NOME:
RG:	RG:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal o do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manide interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na logo 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões q a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial o Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Francisco de Caderno de Poder Legislativo de Caderno	ifestações e Processo Resolução ue vierem do Estado, Paulo, em
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras de Processo Civil;	
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones o deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.	le contato
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e cor publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regexercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 	•
LOCAL e DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

<u>Pelo CONTRATANTE</u> :	
Nome:	
cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
,	
A ==:== ±= .	